



PARECER CONTÁBIL 03/2016

Empresa: PSC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME.

CNPJ: 15.121.468/0001-01

Processo: 2349.001570/2015-76

Pregão nº: 013/2015

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Cozinheiras(os) para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari

Araquari/SC, 27 de abril de 2016.

À

Coordenação de Licitação:

Considerando a Planilha dos Custos e formação de Preço apresentada pela empresa PSC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, em relação aos Serviços de Mão de Obra de Cozinheiras(os) no IFC – Campus de Araquari. Tendo como fato gerador PE 013/2015.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Considerando às atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise da variação dos custos das planilhas de custos e formação de preços, decorrentes da convenção coletiva, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

Após a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços constatou-se o que segue:

Regime de tributação:

Em consulta realizada no portal do Simples Nacional, verifica-se que a empresa é optante pelo Simples Nacional desde 01/03/2012. Entretanto a Lei Complementar 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte. No artigo 17 inciso XII veda as empresas que realizam cessão de mão de obra de ser optante do regime diferenciado, *in verbis*:





Seção II

Das Vedações ao Ingresso no Simples Nacional

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

...

XII - que realize cessão ou locação de mão de obra;

Dessa maneira a empresa deve estar ciente de que caso seja contratada deverá solicitar a alteração no seu regime de tributação junto à Receita Federal do Brasil de Simples Nacional para o regime normal de tributação optando pelo cálculo de seus tributos pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, entretanto o prazo para o pedido de mudança de regime tributário encerrou-se em 31 de janeiro de 2016, para o exercício de 2016.

Ressalta-se que somente com a alteração no regime de tributação a empresa poderá firmar o contrato com a Administração Pública Federal. O cálculo das planilhas foi elaborado como de empresa com regime normal de tributação.

Discriminação do Serviço

1. A empresa utilizou a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) referente ao ano de 2015: SC000049/2015, entretanto a CCT de 2016 já está registrada no MTE desde 23/02/2016, sob o número de registro: SC000252/2016. O edital estabelece que o salário não pode ser inferior ao estabelecido em CCT, portanto a empresa deverá adequar a planilha com base na CCT de 2016.

3.1.7 Salário é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

2. Devido a utilização de CCT errada a adequação deverá ocorrer nos módulos: 01, 02, 04 e 05 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Considerações para o posto 44 horas semanais

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1. Salário Base: Ajustar conforme CCT Cláusula Terceira, parágrafo primeiro H da CCT R\$ 1.080,99 (Mil e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).



Módulo 2 – Benefícios mensais diários

1. Auxílio-transporte: Valor deve ser calculado com base no Decreto 005/2016 da Prefeitura Municipal de Araquari que estipulou a tarifa municipal de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), quinze dias trabalhos serão necessárias 44 passagens, que corresponde a R\$ 97,94 (Noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).
2. Auxílio-Alimentação: Ajustar conforme CCT Cláusula Décima Primeira 14,50/dia e parágrafo terceiro desconto de 1% do empregado, que corresponde a R\$ 315,81 (Trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos).
3. Contribuição Assistencial Patronal: Ajustar conforme CCT Cláusula Quadragésima Segunda 1% sobre o sobre o salário normativo e adicional de insalubridade, que corresponde a R\$ 10,81 (Dez reais e oitenta e um centavos).
4. Contribuição Assistencial: Ajustar conforme CCT Cláusula Quadragésima Quarta: 0,60% do salário fixo dos empregados, que corresponde a R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).

Módulo 3 – Insumos Diversos

Justificar o valor do item B Materiais de Epis. Na Planilha de Custos e Formação de Preços do posto de 12x36 está com valor de R\$100,04 (Cem reais e quatro centavos) e para o posto de 44 horas semanais está R\$ 120,10 (Cento e vinte reais e dez centavos).

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Devido a alteração na remuneração esse módulo também terá alterações.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro

Devido a alteração na remuneração esse módulo também terá alterações.

Considerações para o posto 12x36

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1. Salário Base: Ajustar conforme CCT Cláusula Terceira, parágrafo primeiro H da CCT R\$ 1.080,99 (Mil e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).





2. Intervalo intrajornada: Ajustar conforme CCT Cláusula Trigésima Segunda, parágrafo primeiro A) 12×36 Diurno: *Salário base / 220 horas x 15 dias trabalhados por mês x 1 hora de intrajornada x 100% do valor da hora x 50% de adicional legal*, que corresponde a R\$ 110,56 (Cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).
3. Feriados Trabalhados: Ajustar conforme CCT Cláusula Trigésima Segunda, parágrafo sexto: *Salário base / 220 horas x 12 horas de feriados trabalhados por mês (6 horas para cada empregado), considerando 1 feriado por mês*, que corresponde a R\$ 29,48 (Vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

Módulo 2 – Benefícios mensais diários

5. Auxílio-transporte: Valor deve ser calculado com base no Decreto 005/2016 da Prefeitura Municipal de Araquari que estipulou a tarifa municipal de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), quinze dias trabalhos serão necessárias 30 passagens, que corresponde a R\$ 46,14 (Quarenta e seis reais e quatorze centavos).
6. Auxílio-Alimentação: Ajustar conforme CCT Cláusula Décima Primeira 14,50/dia e parágrafo terceiro desconto de 1% do empregado, que corresponde a R\$ 215,33 (Duzentos e quinze reais e trinta e três centavos).
7. Contribuição Assistencial Patronal: Ajustar conforme CCT Cláusula Quadragésima Segunda 1% sobre o sobre o salário normativo e adicional de insalubridade, que corresponde a R\$ 10,81 (Dez reais e oitenta e um centavos).
8. Contribuição Assistencial: Ajustar conforme CCT Cláusula Quadragésima Quarta: 0,60% do salário fixo dos empregados, que corresponde a R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos).

Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Devido a alteração na remuneração esse módulo também terá alterações.

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro

Devido a alteração na remuneração esse módulo também terá alterações.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Acompanhado do parecer segue a planilha de formação de preços com os itens alterados e recalculados conforme análise dessa contadoria, que resultou no valor anual R\$ 383.274,23 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) para 02 postos 12x 36 diurno (04 colaboradores) e 07 postos de 44 horas semanais.


Regiane Konopka
Contadora | CRC-PR-049741/O-2 T-SC
SIAPE:1885356 | IFC Araquari



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Araquari

araquari.ifc.edu.br
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 21
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7200